



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 224/03

Laguna Carapã/MS, 18 de Novembro de 2.003.

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 20/11/03
no jornal Povo-MS

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, respeitada a classificação institucional funcional e programática a seguir:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura e Transporte e Transito;

Unidade: 01 – Departamento Desenvolvimento Urbano e Transporte e Trânsito;

Função: 04 – Administração;

Sub função: 122 – Administração Geral;

Programa: 05 – Modernização da Infra estrutura;

Proj/Atividade: 1.025 – Reforma e ampliação do Prédio da Polícia Militar;

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalação R\$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do Convênio n.º 1685/2003, de 20 de Agosto de 2.003, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública/MS, e o Município de Laguna Carapã/MS, no valor de 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e o restante R\$ 3.000,00 (três Mil reais) da anulação parcial da dotação 08.01.04.122.005.1.001/4.4.90.51.00.0080 – Obras e instalações a título de contrapartida do convênio.

Art. 3º Fica o Executivo desde já autorizado a fazer os ajustes necessários no Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
-Prefeito Municipal-



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@terra.com.br